

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano V | Edição n.º 825

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO N.º 074/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.259 de 19 de maio de 2022.

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante a criação da ação "Equipamentos e Material Permanente" no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2070 - Fundo Municipal de Saúde - Resolução nº 769/2019 - Termo de Adesão nº 001/2022, na natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2071 - Fundo Mun. de Saúde - Resolução nº 769/2019 - Termo de Adesão nº 001/2022.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01614 - 005183 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Artigo 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, pela Secretaria de Estado da Saúde SESA/PR, e será contabilizadas na conta de receita 1.4.2.1.0.1.04.00.00 Aquisição de Van- Adesão 01/2022 Resolução 769/2019 - Fonte de Investimento 5183.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 23 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 825 - Segunda-feira, 23 de maio de 2022.

Pág. 02



DECRETO Nº. 075/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.260 de 19 de maio de 2022.

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante a criação da ação "Equipamentos e Material Permanente R" no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2069 - Fundo Municipal de Saúde Resolução nº 769/2019 - Transporte Sanitário, na natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2069 - Fundo Municipal de Saúde Resolução nº 769/2019 - Transp. Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01613 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Código Reduzido - 01612 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, e será contabilizado na conta de receita 2.4.2.8.03.11.11.00.00 - Resolução SESA Nº 769/2020 - Transporte Sanitária e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.36.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Resolução SESA Nº 769/2020 - Transporte Sanitário.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 23 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



DECRETO N.º 076/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 825 - Segunda-feira, 23 de maio de 2022.

Pág. 03

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.261 de 20 de maio de 2022.

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações "Material de Consumo" no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projetos/atividades 10.301.0008.2067 - Fundo Municipal de Saúde - PRÓ VIGIA, natureza da despesa que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2067 - Fundo Municipal de Saúde - PRÓ VIGIA.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02611 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bl de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 76.927,28 (setenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

Artigo 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro, realizado para o Município de Ribeirão do Pinhal, pela Resolução SESA nº 1.103/2021.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 23 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



DECRETO N.º 077/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.262 de 20 de maio de 2022.

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações "Material de Consumo" no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2068 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS, naturezas da despesa que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 825 - Segunda-feira, 23 de maio de 2022.

Pág. 04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2068 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02612 - 10498 - 0498/09/02/05/20 - Assistência Farmacêutica.

Valor R\$ 199.926,88 (cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Artigo 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e no excesso de arrecadação já apurado e ainda por se realizar, até dezembro 2022, ambos na fonte de recursos 10498.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 23 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 078/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.263 de 20 de maio de 2022.

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante a criação da ação "Equipamentos e Material Permanente" no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2070 - Fundo Municipal de Saúde - Resolução nº 769/2019 - Termo de Adesão nº 001/2021, na natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2070 - Fundo Mun. de Saúde - Resolução nº 769/2019 - Termo de Adesão nº 001/2021.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01615 - 005182 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Artigo 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 825 - Segunda-feira, 23 de maio de 2022.

Pág. 05

ser repassado para o Município, pela Secretaria de Estado da Saúde SESA/PR, e será contabilizadas na conta de receita 2.4.2.1.0.1.03.00.00 Aquisição de Van- Adesão 01/2021 Resolução 769/2019 - Fonte de Investimento 5182.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 23 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 082/2022

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei.

RESOLVE:

INSTAURAR sindicância n° 003 para apurar os fatos constatados pelo departamento de recursos humanos, especificamente eventual acúmulo de cargos pelo servidor **WILLIAN ANTÔNIO DE PAIVA**.

Para compor a comissão processante ficam nomeadas as Sra. Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva (presidente), Eleoni José de Oliveira (Secretário), Davi Batista de Araújo (membro).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

REGISTRE-SE

 \boldsymbol{E}

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 12 de maio de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial